



(Mod.9)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 411

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

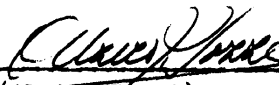
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a interviência do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o engenheiro civil Dr. Celson Ferrari para superintender e administrar as obras de reforma e ampliação da rede de esgoto da cidade com os vencimentos mensais de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ Único) - o prazo de duração do contrato em apreço tem o seu término fixado em data de 31 de Dezembro de 1959.

Art. 2º) - os honorários de que trata o artº 1º, correrão por conta do empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado para a execução dos citados serviços.

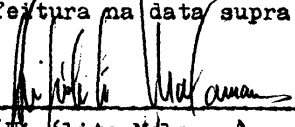
Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 1959



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra



(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.